



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

Ofício n. 041/2021-GPR.

Brasília, 12 de fevereiro de 2021.

Ao Exmo. Sr.
Diretor-Presidente **Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior**
Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD
Brasília - DF

Assunto: **Indicação de Representante. OAB. Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Biênio 2021/2022.**

Senhor Diretor-Presidente.

O **Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB**, inscrito no CNPJ sob o n. 33.205.451/0001-14, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Lote 1, Bloco 'M', CEP 70070-939, Brasília/DF, neste ato representado pelo Presidente **Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky**, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n. nº 095573, informa a indicação do advogado e Conselheiro Federal desta Instituição **Rodrigo Badaró Almeida de Castro** (RG.: M-7.918.367-SSP/MG; CPF: 916.853.466-34; endereço: SHS Quadra 6 Conjunto A Bloco C, Asa Sul, Brasília/DF; Cep.: 70316-109; contatos: 61 3035-1616 e 61 99279-9423; e-mail: badaro@azevedosette.com.br), como Conselheiro indicado para compor o Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na qualidade de representante desta Entidade, em cumprimento ao que dispõe o Edital 01/2021, de 03 de fevereiro de 2021, edição 24, Seção 3.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky
Presidente do Conselho Federal da OAB.



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasil - O. F.



CONSELHO FEDERAL

RELATÓRIO

Demonstração das características da entidade, evidenciando sua atuação comprovada em proteção de dados pessoais e sua caracterização como organização da sociedade civil

2019/2021



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasil - O.A.B.

O presente relatório refere-se às atividades desenvolvidas e a atuação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB), das Seccionais, das Subseções e das Comissões da OAB, com vistas a demonstrar as características da Entidade, evidenciando sua atuação comprovada em proteção de dados pessoais e caracterização como organização da sociedade civil.

Nesse sentido, destaca-se que o trabalho desenvolvido e a atuação dos Membros do CFOAB, dos Conselhos Seccionais, das Subseções e das Comissões da OAB, em todos os Estados da Federação é definido pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94¹) e especificamente o Art. 44, I, do Estatuto da Advocacia estabelece:

“Art. 44. A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), serviço público, dotada de personalidade jurídica e forma federativa, tem por finalidade:

I - defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas [...]”

Assim, o Conselho Federal da OAB criou em 25 de março de 2019 por meio da Portaria 307/2019 a Comissão Especial de Proteção de Dados, para a gestão 2019 a 2022 bem como foram nomeados(as) representantes dos Conselhos Seccionais da OAB de vários Estados da Federação, em seguida passo a descrever algumas atividades desenvolvidas e a atuação da OAB.

OAB Nacional realizou em 6 de junho de 2019, o seminário sobre a Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados – Desafios e Perspectivas, O evento foi uma promoção conjunta da Comissão Especial de Proteção de Dados e da Escola Nacional de Advocacia (ENA), e contou com a participação do Diretor-Geral da Esa Nacional, Ronnie Preuss Duarte, o Presidente da Comissão Especial de Proteção de Dados, Flávio Unes, o Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o Ministro-Conselheiro da delegação da União Europeia no Brasil, Carlos Oliveira, a Consultora da Coordenação de Tecnologia da Inovação da OAB Nacional, Ana Amélia Mena Barreto e o Conselheiro Federal Rodrigo Badaró (DF), o objetivo do evento foi construir uma pauta propositiva para a advocacia e a sociedade, no tocante à proteção de dados

¹ <https://www.oab.org.br/publicacoes/AbrirPDF?Livroid=0000002837>



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasil - O.A.B.

previsto na Lei n. 13.709, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), novo conjunto normativo que grande parte dos operadores jurídicos e dos gestores ainda desconhece.²

Em realizou no dia 14 de agosto de 2019 a Comissão Especial de Proteção de Dados do Conselho Federal da OAB em parceria com a prefeitura de São Paulo/SP realizou o evento "Os Desafios de Implementação da Lei Geral de Dados". O evento assumiu o desafio de colocar em pauta o tema, especialmente considerando que em um ano a norma entraria em plena vigência e iria prevê duras sanções.³

A OAB Nacional em 19 de abril de 2020, ingressou no Supremo Tribunal Federal (STF) com Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 6387) e pedido de medida liminar para suspender imediatamente a eficácia da integralidade Medida Provisória (MP 954/2020), publicada pela Presidência da República, que dispõe sobre o compartilhamento de dados das empresas de telecomunicações com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), durante a pandemia do coronavírus. A OAB entendeu que a MP:

“determinava a violação dos dados sigilosos, inclusive o telefônico, de todos os brasileiros; informa o genérico e impreciso escopo de produzir estatística oficial, realizando entrevistas em caráter não presencial no âmbito de pesquisas domiciliares; determina a guarda dos dados no âmbito da Fundação IBGE, sem o controle por parte do Judiciário, do Ministério Público ou de órgãos da sociedade civil; não apresenta com precisão qual a finalidade de utilização dos dados, quais e que tipo de pesquisas serão realizadas, com que frequência ou para qual objetivo; não apresenta as razões de urgência e relevância da medida; não apresenta a necessidade da pesquisa e, portanto, a justificativa do compartilhamento de dados; não apresenta o mecanismo de segurança para minimizar o risco de acesso e o uso indevido dos dados; trata do relatório de impacto após o uso dos dados e não previamente ao compartilhamento, impedindo a avaliação efetiva dos riscos; e não informava porque esses dados são indispensáveis à realização da aludida pesquisa estatística”.⁴

Os Diretores da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba (OAB-PB), os membros do Comitê da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) se reuniram com os

² <https://www.oab.org.br/noticia/57269/especialistas-debtem-na-oab-a-implementacao-da-lei-geral-de-protecao-de-dados?argumentoPesquisa=prote%C3%A7%C3%A3o%20de%20dados%20pessoais>

³ <https://www.oab.org.br/noticia/57386/comissao-promove-evento-para-discutir-desafios-de-implementacao-da-lei-geral-de-dados?argumentoPesquisa=prote%C3%A7%C3%A3o%20de%20dados%20pessoais>

⁴ <https://www.oab.org.br/noticia/58071/oab-ingressa-no-stf-pela-inconstitucionalidade-da-mp-que-promove-quebra-de-sigilo-de-dados-telefonicos?argumentoPesquisa=prote%C3%A7%C3%A3o%20de%20dados%20pessoais>



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasil - O. F.

funcionários da OAB-PB, no dia 07/08/2020, para um treinamento sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei n 13.709/2018).⁵

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso (OAB-MT), aprovou a criação da Comissão de Proteção de Dados e Privacidade, no dia 28 de agosto de 2020, levando em consideração a recente vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou Lei nº 13.709/2018 e que as leis de proteção de dados e privacidade que já existentes há décadas em outros países, passam a ser requisitos obrigatórios de boas práticas e transparência.⁶

A Ordem dos Advogados do Brasil, em Sergipe (OAB/SE), por meio da Comissão de Direito Digital, Inovação e Tecnologia lançou em 25 de setembro de 2020 a **Cartilha Lei Geral de Proteção de Dados** – “[*O que a sociedade precisa saber?*] – *A publicação traz em seu conteúdo uma linha do tempo do surgimento da LGPD, os princípios e fundamentos, os direitos e obrigações, uma abordagem sobre a titularidade de dados pessoais e dos agentes de tratamento de dados, fala sobre os primeiros passos para a implementação da legislação, sobre a fiscalização e penalidades, a lei como um diferencial competitivo, e traz ainda um vocabulário simplificado.*”⁷

Em 27 de outubro de 2020, o Conselho Federal da OAB disponibilizou na Biblioteca Digital duas novas publicações⁸ sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. As obras são de autoria da advogada e consultora jurídica em Direito Digital e Proteção de Dados, Ana Amélia Menna Barreto, que integrante da Comissão de Proteção de Dados e da Coordenação de Direito e Inovação do Conselho Federal da OAB, com o título de "Lei Geral de Proteção de dados pessoais Sistematizada" um estudo da legislação e trata do direito à privacidade, redes sociais e outro específico sobre a "Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018", em formato de cartilha, que apresenta os conceitos básicos do novo marco legal de proteção de dados e privacidade no Brasil e tem como objetivo demonstrar a importância de sua aplicação pela advocacia.⁹

⁵ <https://portal.oabpb.org.br/2020/08/funcionarios-da-oab-pb-serao-treinados-para-atender-a-lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais/>

⁶ <https://www.oabmt.org.br/noticia/16959/criacao-da-comissao-de-protecao-de-dados-e-privacidade-e-aprovada-por-conselho-da-oab-mt>

⁷ <https://oabsergipe.org.br/blog/2020/09/25/oab-se-lanca-cartilha-sobre-a-lei-geral-de-protecao-de-dados/>

⁸ <https://www.oab.org.br/biblioteca-digital/publicacoes>

⁹ <https://www.oab.org.br/noticia/58501/lei-geral-de-protecao-de-dados-e-tema-de-livros-adicionados-a-biblioteca-digital-da-oab?argumentoPesquisa=Lei%20Geral%20de%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20de%20Dados>



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasil - O.A.B.

Em 28 de janeiro de 2021 o Conselho Federal da OAB enviou, um ofício à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no qual requereu a adoção imediata de medidas para a apuração do vazamento de listas com dados de mais de 200 milhões de brasileiros. No ofício, a OAB alertou para o fato de que as bases de dados contendo informações cadastrais de cidadãos brasileiros “estão sendo oferecidas gratuitamente em um fórum obscuro da internet e incluem dezenas de informações pessoais, desde dados cadastrais, até informações econômicas, fiscais, previdenciárias, perfis em redes sociais, escore de crédito e fotografia pessoal”. Para a Ordem, o vazamento “submete praticamente toda a população brasileira a um cenário de grave risco pessoal e irreparável violação à privacidade e precisa ser investigado a fundo pelas autoridades competentes”, em particular a ANPD. A OAB também ressaltou que “ao tempo em que a lei estabelece aos agentes de tratamento o dever de zelar pela proteção dos dados pessoais, também lhes impõe a responsabilização decorrente do tratamento irregular e do dano causado ao cidadão titular dos dados”¹⁰.

Ademais é importante registrar que além dessas atividades, existem trabalhos permanentes sobre o tema proteção de dados pessoais em andamento no CFOAB e em todas as Seccionais, Subseção e Comissões além disso, são promovidos cursos de capacitação profissional sobre “Lei Geral de Proteção de Dados – entendendo e implementando” ofertado pela Escola Superior de Advocacia Nacional (ESA Nacional), disponível para toda a Advocacia¹¹.

Posto isso, ressalta-se que o Conselho Federal da OAB (CFOAB), preenche todos os requisitos constantes no Edital n. 1, de 3 de fevereiro de 2021, para ocupar uma das 3 (três) vagas disponíveis no Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Brasília, 10 de fevereiro de 2021.

Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky
Presidente do Conselho Federal da OAB

¹⁰ <https://www.oab.org.br/noticia/58654/oab-requer-a-anpd-apuracao-sobre-vazamento-de-dados-de-mais-de-200-milhoes-brasileiros?argumentoPesquisa=Lei%20Geral%20de%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20de%20Dados>

¹¹ <https://esa.oab.org.br/home/course/lei-geral-de-proteo-de-dados-entendendo-e-implementando/15>

CURRICULUM VITAE

RESUMO

RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO

SQW 300, Bloco B, Apt. 608 – BSB - DF
Tel.: (61) 992799423
CPF: 916.853.466-34
Casado, 44 anos
E-mail: badaro@azevedosette.com.br

Inscrito:

OAB/MG 80.051
OAB/DF 2221-A
OAB/GO 28.141-A
OAB/PE 1688-A

Idiomas:

Inglês – Fluente
Espanhol – Fluente
Italiano - Intermediario

FORMAÇÃO ACADÊMICA

FDMC- MG – Faculdade de Direito Milton Campos
Belo Horizonte, MG
Formado em julho de 2000;

Pós – Graduação – MBA – Direito Econômico e das Empresas – Fundação Getúlio Vargas Brasília, DF
Finalizado em agosto de 2002;

Curso de Extensão de Finanças – CNF - Conferação Nacional das Instituições Financeiras, Brasília, DF
Finalizado em maio de 2013;

Curso de Extensão Direito Econômico – Instituto Brasileiro de Direito Público – IBPD – Coordenado pelo Presidente do CADE (Conselho Administrativo de Direito Econômico) – Dr. Grandino Rodas. Brasília, DF
Finalizado em junho de 2002;

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Sócio do escritório **AZEVEDO SETTE ADVOGADOS** (Belo Horizonte, MG / Brasília, DF / Goiânia, GO / São Paulo, SP/ Recife, PE / Rio de Janeiro RJ) desde 2004 até a presente data. Advogado militante na área contenciosa e consultiva, em âmbito nacional, inclusive em todos os tribunais superiores, com atuação em mais de 3000 processos.

Reconhecido e recomendado como referência em direito corporativo, contencioso e cível, pela **Chambers Latin American, Latin Lawyer** e **LACCA (Latin American Corporate Counsel Association) Approved, Best Lawyers, Analise Advocacia**, além dos advogados mais admirados pela **ANALISE 500**, na área de tecnologia e comunicações. Advogado das maiores empresas de softwares do mundo, tendo atuado em causas referentes a direito autoral, pirataria e vistorias e busca e apreensão, para Microsoft Corporation, Adobe, Symantec, Autodesk, sendo ainda advogado e consultor da BSA (Bussines Software Alliance) sediada em Washington DC, e que representa as maiores empresas de software do mundo.



ATIVIDADES E FUNÇÕES DESEMPENHADAS NO ÂMBITO DA OAB, CNJ, CNMP e GDF

- Membro e Presidente da Comissão de Qualidade e Tecnologia da Informação da OAB/DF no triênio 2004/2006.
- Membro da Comissão Especial de Tecnologia da Informação do Conselho Federal da OAB no triênio 2007/2009.
- Conselheiro Federal da OAB pelo Distrito Federal no triênio 2010/2013;
- Membro da Comissão Nacional de Sociedade de Advogados do Conselho Federal da OAB no triênio 2009/2012;
- Conselheiro Federal da OAB pelo Distrito Federal no triênio 2019/2022.
- Ouvidor Geral Adjunto da OAB Nacional, e advogado responsável pela representação para verificação de vazamento de dados em âmbito nacional, requerendo a ANPD apuração e providências.
- Representante Institucional da OAB Nacional junto ao CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público).
- Membro do Grupo de Trabalho do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), nomeado pelo Min. Dias Toffoli (Portaria 905 de 2019), e posteriormente reconduzido pelo Ministro Fux (Portaria 228 de 2020), para elaborar projeto de custas judiciais, tecnologia e acesso a justiça.
- Conselheiro Titular do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN do Governo do Distrito Federal.
- FIESP - Membro da Comissão Especial do Conselho Superior de Assuntos Legislativos da FIESP (Federal das Indústrias de São Paulo) – Estudo e formulação de proposta de aprimoramento do regime jurídico das fundações de Direito Privado.
- Membro do COMITÊ DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA E GOVERNO da Ordem dos Advogados do Brasil – Distrito Federal.
- Vice Presidente do COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS da Ordem dos Advogados do Brasil – Distrito Federal.

OUTRAS ATIVIDADES:

- Diretor do CESA – Centro de Estudos das Sociedades de Advogados - Diretor no Distrito Federal.
- Rede Internacional de Excelência Jurídica – Diretor no Distrito Federal.
- Acadêmico na cadeira 36, da Academia Brasileira de Ciências, Artes, História e Literatura.
- Membro efetivo do IADF (Instituto dos Advogados do Distrito Federal)
- Membro efetivo do IAB (Instituto dos Advogados Brasileiros)

ARTIGOS E TRABALHOS DE CUNHO JURÍDICO E ECONÔMICO PUBLICADOS EM JORNAIS DE ÂMBITO NACIONAL:

1. Liberdade das Agência Reguladoras (Correio Brasiliense) – 10/05/2004
2. Analfabetismo Digital (Jornal de Brasília) – 12/11/2004
3. Biodiversidade e Patrimônio Genético (sitio Migalhas) – 24/11/2004
4. MP 232 (site Migalhas e Revista - DECON) – 21/03/2005



5. Consciência e o Poder Judiciário no Combate à Pirataria (Ministério da Justiça) – 31/05/2005
6. Piratas de Brasília (sítio Infojur) – 12/07/2005
7. Improbidade Administrativa (Jornal de Brasília) – 17/07/2006
8. Cuidados com a Euforia do Mercado (Jornal O ESTADO DE SÃO PAULO) – 23/09/2007
9. Um Estado Nada Exemplar (Editora Del Rey) – 05/12/2007
10. Um Calote Oficial de R\$ 62 bilhões (Jornal O GLOBO) – 05/02/2008
11. Calote Legalizado (Jornal O GLOBO) – 11/07/2008
12. O Radical e a Regra (Jornal de Brasília) – 09/04/2008
13. Aspectos Jurídicos da Possível Crise (Jornal O ESTADO DE SÃO PAULO) – 02/11/2008
14. STJ, O Tribunal da Cidadania (Jornal de Brasília) – 03/12/2008
15. A Crise e a Aplicação de Penas Administrativas (Jornal Valor Econômico) – 16/04/2009
16. Carta de um Credor de Precatório (Jornal de Brasília) – 06/05/2009
17. Direito Público: Ao Estado Tudo, aos Cidadãos o Rigor da Lei (DelRey Jurídica) – 09/2009
18. A Verdade sobre a Justiça (Jornal de Brasília) – 28/10/2009
19. Brasil, uma Ditadura Legal (Jornal de Brasília) – 12/01/2010
20. Brado de uma Geração (Jornal de Brasília) – 08/06/2010
21. Construção Civil e Moradia no Entorno e no DF (Jornal O Correio Brasiliense) – 28/08/2010
22. Insegurança Jurídica (Jornal de Brasília) – 21/03/2011
23. MPDFT e a Gestão Governamental (site e revista OAB) – 04/04/2011
24. Motivos para se Preocupar: A Insegurança Jurídica e Crescimento Econômico do País (Jornal O Correio Brasiliense / REVISTA CONSULEX) – 11/06/2011
26. O Apagão na Construção Cível do Distrito Federal (Jornal CORREIO BRASILIENSE) – 01/05/2012
27. Lei de Acesso a Informação (CONJUR) – 12/07/2012
28. Postura do Ministério Público em relação a OAB evoluiu (CONJUR) – 12/12/2012
29. Mais do Mesmo: Judiciário na Perspectiva de se Ganhar Dinheiro Fácil (Correio Brasiliense) – 12/11/2013
30. A Hora e Vez da OAB (Jornal Correio Brasiliense) – 02/12/2015
31. Advocacia Contra a Corrupção (Jornal de Brasília) – 11/03/2016
32. UBER – A liberdade com legalidade e as novas tecnologias (Correio Brasiliense e Revista Consulex) – 29/08/2016
33. Leviatã Tributário e a Sina de um País Contra o Empreendedorismo (Correio Brasiliense) – 27/03/2017
34. Descredito dos Políticos e o Judiciário (Jornal de Brasília) – 10/04/2017



35. Alguns aspectos inerentes ao Ministério Público e à Ordem dos Advogados do Brasil (CONJUR) – 28/11/2017
36. Crise entre os Poderes: De Marshal a Sobral Pinto (Correio Brasiliense) – 08/12/2017
37. Programas de Integridade e o Problema Cultural do Brasileiro (Correio Braziliense) – 23/08/2018
38. Je SUI OAB e a o Ensaio sobre Cegueira (Correio Brasiliense) – 13/02/2019
39. Compliance Impõe Desafios as Empresas (Correio Brasiliense) – 07/10/2019
40. O ICMS dos Combustíveis e o Conto do Vigário (Correio Braziliense) – 22/02/2020
41. Obrigatoriedade no DF - Área em Ascensão (Correio Braziliense) – 01/03/2020
42. A Bsatilha, os mitos, o STF e a suposta ruptura democratica (Correio Braziliense) – 14.07.2020
43. A Ultima Flor do Lacio (Correio Braziliense) – 14.12.2020
44. A Lei de Proteção de Dados e o Whatsapp (Jornal O GLOBO) – fevereiro/2021

PARTICIPAÇÃO EM OBRAS LITERÁRIAS, PALESTRAS, e BANCA DE CONCURSO:

1. Palestrante – CRIMES ELETRÔNICOS - no Encontro – Soluções Públicas – (Ministério do Planejamento);
2. Participação na XXI Conferencia Nacional dos Advogados, tendo relatado e presidido o Painel: A Defesa dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos;
3. Membro da Banca Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Procurador da Fazenda Nacional (portaria-CASAGU 06/2012);
4. Capítulo Direito e Inovação – Livro – DIREITO CONTEMPORANEO – INOVAÇÃO E O DIREITO (CASTRO, 2018);
5. Ed. Forum – Direito Civil – Sociedade de Advogados – PROPAGANDA E PUBLICIDADE. LIMITAÇÕES. ADVOGADO E SOCIEDADE DE ADVOGADOS. EVOLUÇÃO DAS MÍDIAS SOCIAIS. REDES SOCIAIS. DESNECESSIDADE DE ALTERAÇÃO (CASTRO, 2017);
6. Palestrante – Evento CAFÉ COM SÓCIO – Instituto Brasiliense de Direito Publico – IDP;
7. Palestrante – Evento DESAFIOS E ESTRATÉGIAS DE SUCESSO NA NOVA ADVOCACIA ;
8. Mediador no Seminário OAB NACIONAL – Adequação à LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD);
9. Participação no evento OAB/DF - Inclusão Digital – Acessibilidade e Inclusão Digital;
10. Participação do Colóquio – Interfaces entre Processo e Constituição : RECLAMAÇÃO, PRECEDENTES e MODUAÇÃO – Associação Brasliense de Processo Civil (ABPC);
11. Mediador no evento OAB/DF – Impactos da Nova Lei de Compliance do Distrito Federal para Fornecedores do Governo Distrital.
12. Participação do Livro “A NOVA ADVOCACIA”;
13. Debatedor OAB NACIONAL – Compliance na America Latina;
14. Palestrante – X Conferencia da OAB/DF – Futuro da Advocacia Corporativa Pós Pandemia
15. I Congresso Digital – OAB Nacional – Palestrante – Gestão, Empreendedorismo e Inovação na Advocacia Pós Covid.

16. AGU – Advocacia Geral da União e AJUFE (Associação dos Juizes Federais) – Palestrante e Organizador – Debate Julgamentos Virtuais e garantia de acesso a Justiça
17. ESA/OAB NACIONAL – Os desafios do novo Marco Legal de Saneamento Básico – Mediador
18. WEBINAR – Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a Proposta da Lei Geral de Custas do CNJ – Palestrante no Painel: Fundamentos Jurídicos da Proposta.
19. ANDES – Associação Nacional dos Desembargadores – Palestrante no Evento – PROTEÇÃO DE DADOS E O JUDICIÁRIO.

MEDALHAS:

Medalha Don João VI – Justiça Militar União
Medalha Dragões da Inconfidência – Exército Brasileiro
Medalha Sobral Pinto – Academia Brasileira de Ciência, História e Literatura com participação do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

Brasília – DF, 12 de janeiro de 2021

Rodrigo Badaró de Castro



DECLARAÇÃO DE INDICADO À VAGA DE REPRESENTANTE NO CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE

- Nome do candidato: Rodrigo Badaró Almeida de Castro
- N° do CPF: 916.853.466-34
- N° da Identidade/Órgão expedidor: 02221/A

Pelo presente instrumento, eu, _____, indicado para compor o Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade na vaga destinada a representante de organizações da sociedade civil com atuação comprovada em proteção de dados pessoais. DECLARO que:

1. Não possuo vínculos ou ligações que possam comprometer a representatividade do setor que me indicou ou que se demonstrem incompatíveis com o exercício do mandato, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

2. Não sou membro do Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br.

3. Estou ciente de que as informações contidas em meu currículo poderão ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade, ou tornados disponíveis para consulta por terceiros, nos termos do art. 31, § 3º, Inciso V, da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e do art. 7º, Inciso III, combinado com o art. 23, da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), com o objetivo de promover a transparência e viabilizar o controle social sobre o processo de formação de lista triplíce para o preenchimento das vagas objeto do presente Edital.

Declaro, outrossim, estar ciente de que a falsidade na prestação de informações no âmbito do processo de que trata o Edital nº1, de 3 de fevereiro de 2021, me sujeitará às penalidades previstas na legislação penal.

Local e data: Brasília, 12 de fevereiro 2021

Assinatura



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 2390194

Usuário Externo (signatário): Rodrigo Badaró Almeida de Castro
02221/A
IP utilizado: 187.32.197.61
Data e Horário: 12/02/2021 17:28:07
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.000871/2021-56
Interessados:

Rodrigo Badaró Almeida de Castro 02221/A

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Requerimento Ofício n. 041/2021-GPR do CFOAB 2390193

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.